



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005.11/2023- Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 —
Alterada e Consolidada

A Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca torna público para conhecimento de todos os interessados que, no período de **14 DE NOVEMBRO DE 2023 à 06 DE DEZEMBRO DE 2023**, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itapipoca, localizado na Avenida Anastácio Braga, 195- São Sebastião- Itapipoca/CE, serão recebidos os documentos de habilitação e solicitações de credenciamento referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE., mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.
Nº do Processo:	005.11/2023
Órgão Interessado:	Secretaria da Saúde do Município de Itapipoca
Espécie:	Chamada Pública para Credenciamento
Período:	14 de Novembro 2023 à 06 de Dezembro de 2023 , das 8h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min, na Avenida Anastácio Braga, 195- São Sebastião- Itapipoca/CE.

PARTE A — Condições para Credenciamento.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para credenciamento e formalização do contrato.

PARTE B — ANEXOS

- Anexo I — Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II — Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- Anexo III — Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV — Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE., conforme especificações e condições constantes dos Anexos do Edital.

2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS



2.1. As Documentações de credenciamento serão recebidas na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itapipoca, no período compreendido entre os dias **14 de Novembro 2023 à 06 de Dezembro de 2023**, das 8h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min, na Avenida Anastácio Braga, 195- São Sebastião- Itapipoca/CE.

2.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo durante o prazo da Chamada Pública, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital de Credenciamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do processo de credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e trabalhista, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Prefeitura Municipal de Itapipoca, dos decretos estaduais sobre o assunto e da Lei Federal 8.666/93, no que couber.

3.2. Não poderá participar do credenciamento pessoa física e/ou jurídica que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou tenha sido descredenciada pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.

3.3. A apresentação do pedido de credenciamento implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Itapipoca, no período de entrega da documentação, conforme disposto no item 2, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

3.4. Para credenciar-se o proponente deverá habilitar-se através de:

3.4.1. Solicitação de credenciamento, que deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo II "A", digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, em papel timbrado próprio do proponente, em que constará:

3.4.2. **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** — a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) CÉDULA DE IDENTIDADE dos sócios ou diretores.

3.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA — a ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente procedimento;
- c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA — a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1) No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 52, da Lei nº 11.101/2005;
 - a.2) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

3.4.5. RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Prova de Inscrição da proponente no respectivo Conselho Regional atinente à respectiva área de saúde específica pretendida (CRM);
- b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o proponente executado serviços na área de saúde específica pretendida.

3.4.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 72, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo III, "b";
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II, "c".

3.5. As solicitações de credenciamento acompanhadas dos documentos tratados neste Edital serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, a qual procederá à análise e julgamento dos documentos apresentados, submetendo-os posteriormente à Ratificação pela autoridade superior.

3.6. Estarão aptos ao credenciamento todos os que atenderem ao presente edital e apresentarem toda a documentação exigida.



3.7. A solicitação de credenciamento apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia, desde que dentro o prazo estipulado no item 2.1 do Edital;

3.8. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

3.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial,

3.10. Caso a licitante apresente documento assinado digitalmente, é necessário que apresente no corpo do próprio documento o **QR CODE ou Link ou Código de Validação**, sob pena de Inabilitação/Desclassificação no certame, tendo em vista a autenticidade da assinatura e integridade do documento.

3.11. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

3.12. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão

3.13. DOS DOCUMENTOS DE PESSOA FÍSICA

3.13.1 – Documentos de pessoa física para participação no credenciamento

- a) Cópia do Documento Oficial com foto;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa);
- c) Cópia de Comprovante de Física (CPF endereço, emitindo nos últimos 60 (sessenta) dias da apresentação dos documentos;
- d) Curriculum Vitae atualizado;
- e) Prova de Inscrição da proponente no respectivo Conselho Regional atinente à respectiva área de saúde específica pretendida (CRM);
- f) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o proponente executado serviços na área de saúde específica pretendida.
- g) Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS/PASEP ou NIT;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União Expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- k) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR); poderá ser substituída a Certidão do Conselho Regional, bem como a comprovação de pagamento da anuidade do referido conselho, somente pela anuidade do conselho a que pertence, devidamente atualizada no período do chamamento;
- l) Formulário de Inscrição para Chamada Pública (ANEXO II).

3.13.2. As solicitações de credenciamento acompanhadas dos documentos tratados neste Edital serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, a qual procederá à análise e julgamento dos documentos apresentados, submetendo-os posteriormente à Ratificação pela autoridade superior.



3.13.3. Estarão aptos ao credenciamento todos os que atenderem ao presente edital e apresentarem toda a documentação exigida.

3.13.4. A solicitação de credenciamento apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia, desde que dentro o prazo estipulado no item 2.1 do Edital;

3.13.5. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

3.13.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial,

3.13.7. Caso a licitante apresente documento assinado digitalmente, é necessário que apresente no corpo do próprio documento o **QR CODE ou Link ou Código de Validação**, sob pena de Inabilitação/Desclassificação no certame, tendo em vista a autenticidade da assinatura e integridade do documento.

3.13.8. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

3.13.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão

3.14. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos para habilitação em ENVELOPE LACRADO contendo na parte externa a seguinte indicação:

**ENVELOPE Nº 1 –
HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
CHAMADA PÚBLICA N.º 005.11/2023
PARTICIPANTE:
C N PJ/CPF :**

4. DO JULGAMENTO, RATIFICAÇÃO, CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

4.1. Após recebimento, análise e julgamento das solicitações de credenciamento, o(a) Secretário(a) ordenador(a) da despesa realizará a **RATIFICAÇÃO** de cada credenciamento.

4.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos dispostos neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas, sendo submetidas à Ratificação do (a) Secretário(a).

4.3. Havendo a Ratificação, o credenciado será chamado para assinatura do respectivo **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência.

4.3.1. Os interessados **CREDENCIADOS** farão parte de um banco de pretensos prestadores de serviço.

4.3.2. A assinatura do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, por si só, não garante ao signatário o direito à contratação, apenas mera expectativa de direito de contratar, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

4.3.3. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo **TERMO DE CONTRATO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação, apresentando no ato da assinatura do Contrato: a) Indicação da equipe técnica, contendo a relação do profissionais que se responsabilizá pelos serviços; b) Prova do título de graduação ou de especialista na área pretendida, de todos os



profissionais indicados que se responsabilizarão pela execução dos serviços, no caso dos serviços especializados de medicina;

4.4. É facultado à Administração Municipal proceder à contratação somente dos prestadores necessários ao suprimento de sua demandada e de acordo com saldo orçamentário disponível, convocando os interessados devidamente Credenciados para assinatura do competente TERMO DE CONTRATO.

4.5. No momento da convocação para contratação será observado o banco de prestadores de serviço já credenciados. Respeitada a seguinte ordem de critérios, terão preferência na celebração do contrato:

- a) as instituições filantrópicas têm preferência sobre as instituições com finalidade lucrativa;
- b) os interessados credenciados terão preferência de contratação respeitada a ordem cronológica de credenciamento;

4.6. Serão obrigações DA CONTRATANTE:

4.6.1. a) Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica da Contratante a execução do serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

4.6.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesse contrato;

4.6.3. Atestar a execução do objeto por meio do setor competente;

4.7. São obrigações do OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

4.7.1 Serão obrigações do CREDENCIADO quando CONTRATADO, durante todo o prazo de vigência contratual;

a) Atender aos serviços, conforme as ordens de serviço expedidas, com elevado padrão eficiência, sujeitando-se, ainda, às regras da Lei nº 8.666/93, no que couber;

b) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações constantes das ordens de serviço enviadas e os procedimentos acordados entre as partes;

c) Atualizar, perante o CREDENCIANTE as alterações promovidas no ato constitutivo, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;

d) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;

e) Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;

f) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como mudança de endereço de suas instalações físicas;

g) Realizar, por si ou por intermédio de sua equipe, os serviços constantes das ordens de serviço;

h) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos serviços realizados, bem como a cópia da autorização do CREDENCIANTE.

i) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;



- j) Executar o objeto de acordo com as normas e condições previstas neste edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- k) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- l) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- n) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que esteja sendo executado em desconformidade com o disposto neste Edital ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos;
- o) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município.

5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

5.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

5.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

6.0. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO:

6.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

6.2. O CONTRATO produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O credenciado prestará, no âmbito de sua especialidade, os serviços descritos neste Termo de Referência.

7.2 A credenciada fica sujeita à fiscalização da Equipe técnica da Contratante, a qualquer tempo.

7.3 Os serviços a serem prestados serão aqueles insertos no Anexo I deste Termo de Referência e que tenham sido solicitados pela contratante.

7.4 Para cada serviço a ser executado a administração expedirá a competente ORDEM DE SERVIÇOS.

7.5 Os serviços deverão ter sua execução iniciada pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, na forma definida pela unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.



7.6 Os serviços quando contratados deverão ser executados pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados na forma do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.7 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da credenciada em assinar a ORDEM DE SERVIÇO ou a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.8 O objeto deverá ser executado, conforme determinado no presente termo, nos horários, prazos e condições estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no credenciamento e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.9 No caso de constatação da inadequação da execução do objeto a ser prestados às normas e exigências especificadas neste Termo de Referência, no contrato e na ordem de serviço a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.10 Os serviços previstos em regime de POSTO DE TRABALHO (EM HORAS SEMANAIS) deverão ser executados observando ainda as seguintes especificações:

7.10.1 Os contratados deverão observar os horários de execução dos serviços, segundo as escalas publicadas, observando ainda o horário de funcionamento dos órgãos tomadores dos serviços, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.10.2 Todas as despesas remuneratórias, indenizatórias ou tributárias, bem como encargos financeiros são de inteira responsabilidade do Contratado.

7.10.3 O(a) contratado(a) deverá respeitar e cumprir todos os regulamentos e normas adotadas pela Secretaria de Saúde, devendo ser afastado imediatamente de suas funções, no local da prestação dos serviços, o profissional, cujo comportamento ou permanência seja considerado pela CONTRATANTE, inconveniente ou incapaz para as funções exercidas.

7.10.4 Os profissionais devem ser habilitados, detentores do Registro na entidade competente e portadores da respectiva especialidade (quando for o caso), higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa, pericia, agilidade e conhecimento prático a ser executado, atender com presteza às solicitações emanadas pela Administração Pública e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.

7.10.5 Os serviços são contratados diretamente ao credenciado, que tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento do serviço solicitado, mediante a disponibilização de profissional que atenda às exigências desse instrumento.

7.10.6 A administração divulgará com antecedência mínima de 08 (oito) dias a escala dos serviços ordinários (em plantões ou posto de trabalho), observando a previsão da demanda da Secretaria da Saúde para determinado lapso temporal.

7.10.7. A administração, considerando fatores imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, poderá solicitar serviços extraordinários (em posto de trabalho), assim compreendidos os serviços (postos) não relacionados na escala ordinários divulgada.

7.10.8. O posto extraordinário será remunerado com o mesmo valor do posto ordinário, inclusive com possibilidade de pagamento pro rata temporis (em horas).

7.10.9. No caso de pessoa jurídica, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, toda e qualquer ausência do profissional disponibilizado ao local de trabalho, justificada ou não, deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, no prazo de uma hora, contado do horário definido para início dos trabalhos (em se tratando de falta ao



serviço) ou da comunicação à credenciada/contratada (em se tratando de abandono do serviço após o seu início).

7.10.10 No caso de ausência do profissional, será descontado na fatura mensal o valor correspondente ao número de plantões ou dias não atendidos, e mesmo que compensadas por outro profissional, será passível de aplicação das demais sanções legais e contratuais previstas.

7.10.11. O Município de Itapipoca-CE poderá solicitar, motivadamente, a substituição de quaisquer profissionais nos locais de trabalho.

7.10.12. Caso a contratação recaia sobre pessoa jurídica, a mesma poderá instalar ponto eletrônico, para controle de frequência de seus funcionários nas dependências dos locais de execução dos serviços. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, nos moldes do artigo 68 da Lei n.º 8.666/93;

7.10.13. A administração poderá cobrar assinatura de ponto dos profissionais contratados.

7.10.14. As decisões e providências solicitadas, que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas por este a seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes

7.10.15. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração.

7.10.16. Os contratados deverão cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável na execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;

7.10.17. No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local de trabalho do profissional contratado;

7.10.18. O Contratado é responsável pela sua locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

7.10.19. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratante, de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como com os regulamentos e instruções internas relativas ao órgão onde os serviços serão prestados.

7.10.20. Os materiais e medicamentos a serem empregados durante a prestação dos serviços, bem como os demais funcionários e corpo técnico serão fornecidos pela Contratante.

7.10.21. Os contratados serão responsáveis pela prestação de serviços a todos os pacientes autorizados pela CONTRATANTE, abrangendo os serviços da especialidade do profissional.

7.10.22. Para que o atendimento citado no item anterior seja efetivado será concedido aos profissionais todas as condições e recursos necessários, limitados à estrutura funcional da Contratante, não constituindo isso, motivo para recusa ou má qualidade no atendimento.

7.10.23. Caso a contratação seja firmada com pessoa jurídica a mesma poderá prestar os serviços com qualquer profissional, entretanto, fica obrigada a fornecer à Contratante, os seguintes documentos de cada profissional que prestará os serviços:

- a) Cópia do comprovante de formação, graduação ou habilitação na especialidade;
- b) Cópia da carteira profissional emitida pelo Conselho;

7.10.24. Os procedimentos do Sistema único de Saúde (SUS), realizados pelos profissionais na execução dos serviços (posto de trabalho) reverterão em favor da entidade Contratante.

7.10.25. O pagamento dos serviços (posto de trabalho) poderá ser feito de forma fracionada, segundo as horas trabalhadas. O preço unitário da hora trabalhada será o valor da contraprestação dividido pela quantidade de horas a serem executadas.



7.10.26. Em caso de impuntualidade do profissional prestador de serviços, quanto aos horários de entrada ou saída do posto de trabalho, a administração procederá ao desconto das horas não trabalhadas pro rata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10.27. No caso de contratado pessoa jurídica:

a) o pessoal disponibilizado na prestação de serviços deverá ser em número suficiente para o desenvolvimento normal das atividades, bem como à qualificação técnica adequada (segundo a especialidade) à finalidade a que se destina;

b) se eventualmente o profissional tiver necessidade de ausentar-se do serviço para acompanhar o paciente em transferência, ficará a cargo da contratante, providenciar um substituto, de imediato, para a realização do plantão em seu lugar.

8. DA COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A documentação probatória da execução dos serviços será recebida por servidor do órgão responsável devidamente designado, que procederá à análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

8.2. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

8.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

9.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, será encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

9.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.4 O pagamento estará condicionado a apresentação por parte do CONTRATADO, das Guias de recolhimento e respectivos comprovantes de pagamento das obrigações inerentes aos encargos sociais e tributários.

10. DAS SANCÕES

10.1. Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de serviços não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de

B.1) 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 24 (vinte e quatro) horas, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b.2) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 50,0 % (cinquenta por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;



c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itapipoca-CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 10.1.1. Se o fornecedor não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapipoca e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itapipoca pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à contratada ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

10.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à credenciada, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTARIOS

11.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de recursos da Secretaria Municipal de Saúde, sob a seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
1101 10 305 0408 2.027 - **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.36.99; 33.90.39.99 - **FONTE DE RECURSO:** 1600.000000

11.2. O Município poderá dispender para a contratação dos serviços objeto da presente CHAMADA PÚBLICA a importância máxima constante do Anexo I deste Edital.

11.3. Os valores constantes no Anexo I serão pagos aos prestadores de serviço credenciados, de acordo com os serviços efetivamente executados por cada contratado.

11.4. Os serviços contratados serão prestados de acordo com a necessidade da Administração e deverão respeitar os valores estimados no Anexo I deste Edital, que correspondem ao limite orçamentário da unidade orçamentária contratante.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. Qualquer licitante é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

12.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de credenciamento perante a Administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação da Chamada Pública, abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em qual tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de credenciamento perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no item 12.1.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



12.3. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

12.3.1. O endereçamento à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itapipoca;

12.3.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itapipoca, dentro do prazo editalício;

12.3.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

12.3.4. O pedido, com suas especificações;

12.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5. A resposta do Município de Itapipoca — CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itapipoca, conforme disposto no artigo 87 da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

12.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

12.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será ampliada a data para o recebimento das propostas de credenciamento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

12.8. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório a Comissão ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.8.1. Os interessados notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão ou pela autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.9. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Itapipoca-CE poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular este credenciamento em qualquer etapa do processo.

13. DO RECURSO

13.1. O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Central de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da interessada deverão ser entregues protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4. Recebido o recurso pela Administração, deverá ser enviado, devidamente informado pela Comissão à autoridade superior, que proferirá sua decisão.

13.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



- 13.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 13.7. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial e divulgadas através do site www.tce.ce.gov.br.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 14.1. Os valores financeiros pagos aos prestadores de serviço obedecem ao disposto no ANEXO I deste Edital, e eventuais reajustes observarão atos posteriores editados pela administração municipal.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 15.1. Os credenciados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o curso deste processo e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 15.2. Compete ao credenciado declarar eventual incompatibilidade ou impedimento seu quanto à contratação junto ao Município, sobretudo no que tange à incompatibilidade de cargos ou funções públicas disposta constitucionalmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
- 16.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da credenciada serão partes integrantes do contrato.
- 16.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 16.4. A Contratante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 16.5. Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 em combinação com a Lei Orgânica do Município, os termos de credenciamento serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itapipoca na forma de extrato.
- 16.6. A Administração poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Credenciamento.
- 16.7. Aplicam-se ao presente credenciamento as disposições da Lei 8.666/93, no que couber, e demais normas legais pertinentes.
- 16.8. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente a Comissão de Licitação, no horário 08:00 às 12:00, de 2ª a 6ª feira, ou e-mail licitacao@itapipoca.ce.gov.br
- 16.9. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itapipoca.
- 16.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo — Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos interessados quando da elaboração de suas propostas.
- 16.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00h às 12:00h horas, na Sede da



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itapipoca, ficando os autos do presente processo administrativo de Credenciamento à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) Fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

16.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às interessadas qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

16.13. Os avisos do presente credenciamento, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itapipoca, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

16.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itapipoca — CE.

Itapipoca/CE 13 de Novembro de 2023

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva da Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde do município de Itapipoca não dispõe atualmente dentro de seu quadro de funcionários, profissional para atender as necessidades da Vigilância em Saúde da secretaria de saúde do município, tornando urgente a necessidade de o município ter prestador do serviço em tela.

O credenciamento de um novo serviço nessa especialidade beneficiará o desenvolvimento dos serviços de saúde do município, gerando mais uma opção de atendimento à população animal, complementando os serviços próprios do município e visa atender as demandas da Vigilância em Saúde - Controle de Zoonoses.

A contratação em tela também contemplará a unidade de saúde móvel CASTRAMÓVEL, em serviços médicos veterinários clínicos e cirúrgicos de animais de pequeno e médio porte, animais (Errantes).

Itapipoca possui um grande número de animais em residências e animais abandonados, muitos dos donos não têm condições financeiras de pagar a castração de seus animais, aumentando assim o número deles nas ruas, as vantagens de se castrar o animal são muitas. Nos quais não teria crias indesejadas e isso acarreta na diminuição de abandono de filhotes. Consequentemente, os maus tratos diminuem.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

VIGILANCIA A SAUDE / D.O: 2.027								
ITEM	DESCRIÇÃO	VAGA	UNIDADE	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANO
PROFISSIONAL HORISTA								
1	MÉDICO VETERINARIO	1	HORA	220	2640	R\$ 50,37	R\$ 11.081,40	R\$ 132.976,80
VALOR TOTAL								R\$ 132.976,80

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1 O credenciado prestará, no âmbito de sua especialidade, os serviços descritos neste Termo de Referência.

4.2 A credenciada fica sujeita à fiscalização da Equipe técnica da Contratante, a qualquer tempo. 2.3 Os serviços a serem prestados serão aqueles inseridos no Anexo I deste Termo de Referência e que tenham sido solicitados pela contratante.

4.3 Para cada serviço a ser executado a administração expedirá a competente ORDEM DE SERVIÇOS.

4.4 Os serviços deverão ter sua execução iniciada pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, na forma definida pela unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

4.5 Os serviços quando contratados deverão ser executados pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados na forma do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.6 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da credenciada em assinar a ORDEM DE SERVIÇO ou a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.7 O objeto deverá ser executado, conforme determinado no presente termo, nos horários, prazos e condições estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no credenciamento e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

4.8 No caso de constatação da inadequação da execução do objeto a ser prestados às normas e exigências especificadas neste Termo de Referência, no contrato e na ordem de serviço a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.9 Os serviços previstos em regime de POSTO DE TRABALHO (EM HORAS SEMANAIS) deverão ser executados observando ainda as seguintes especificações:

4.9.1 Os contratados deverão observar os horários de execução dos serviços, segundo as escalas publicadas, observando ainda o horário de funcionamento dos órgãos tomadores dos serviços, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.9.2 Todas as despesas remuneratórias, indenizatórias ou tributárias, bem como encargos financeiros são de inteira responsabilidade do Contratado.

4.9.3 O(a) contratado(a) deverá respeitar e cumprir todos os regulamentos e normas adotadas pela Secretaria de Saúde, devendo ser afastado imediatamente de suas funções, no local da prestação dos serviços, o profissional, cujo comportamento ou permanência seja considerado pela CONTRATANTE, inconveniente ou incapaz para as funções exercidas.

4.9.4 Os profissionais devem ser habilitados, detentores do Registro na entidade competente e portadores da respectiva especialidade (quando for o caso), higiênicos,



dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa, perícia, agilidade e conhecimento prático a ser executado, atender com presteza às solicitações emanadas pela Administração Pública e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.

4.9.5 Os serviços são contratados diretamente ao credenciado, que tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento do serviço solicitado, mediante a disponibilização de profissional que atenda às exigências desse instrumento.

4.9.7 A administração divulgará com antecedência mínima de 08 (oito) dias a escala dos serviços ordinários (em plantões ou posto de trabalho), observando a previsão da demanda da Secretaria da Saúde para determinado lapso temporal.

4.9.8 A administração, considerando fatores imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, poderá solicitar serviços extraordinários (em posto de trabalho), assim compreendidos os serviços (postos) não relacionados na escala ordinários divulgada.

4.9.9 O posto extraordinário será remunerado com o mesmo valor do posto ordinário, inclusive com possibilidade de pagamento pro rata temporis (em horas).

4.9.10 No caso de pessoa jurídica, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, toda e qualquer ausência do profissional disponibilizado ao local de trabalho, justificada ou não, deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, no prazo de uma hora, contado do horário definido para início dos trabalhos (em se tratando de falta ao serviço) ou da comunicação à credenciada/contratada (em se tratando de abandono do serviço após o seu início).

4.9.11 No caso de ausência do profissional, será descontado na fatura mensal o valor correspondente ao número de plantões ou dias não atendidos, e mesmo que compensadas por outro profissional, será passível de aplicação das demais sanções legais e contratuais previstas.

4.9.12 O Município de Itapipoca-CE poderá solicitar, motivadamente, a substituição de quaisquer profissionais nos locais de trabalho.

4.9.13 Caso a contratação recaia sobre pessoa jurídica, a mesma poderá instalar ponto eletrônico, para controle de frequência de seus funcionários nas dependências dos locais de execução dos serviços. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, nos moldes do artigo 68 da Lei n.º 8.666/93;

4.9.14 A administração poderá cobrar assinatura de ponto dos profissionais contratados.

4.9.15 As decisões e providências solicitadas, que ultrapassem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas por este a seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes

4.9.16 Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração.

4.9.17 Os contratados deverão cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável na execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;



4.9.18 No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local de trabalho do profissional contratado;

4.9.19 O Contratado é responsável pela sua locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

4.9.20 Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratante, de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como com os regulamentos e instruções internas relativas ao órgão onde os serviços serão prestados.

4.9.21 Os materiais e medicamentos a serem empregados durante a prestação dos serviços, bem como os demais funcionários e corpo técnico serão fornecidos pela Contratante.

4.9.22 Os contratados serão responsáveis pela prestação de serviços a todos os pacientes autorizados pela CONTRATANTE, abrangendo os serviços da especialidade do profissional.

4.9.23 Para que o atendimento citado no item anterior seja efetivado será concedido aos profissionais todas as condições e recursos necessários, limitados à estrutura funcional da Contratante, não constituindo isso, motivo para recusa ou má qualidade no atendimento.

4.9.24 Caso a contratação seja firmada com pessoa jurídica a mesma poderá prestar os serviços com qualquer profissional, entretanto, fica obrigada a fornecer à Contratante, os seguintes documentos de cada profissional que prestará os serviços:

- a) Cópia do comprovante de formação, graduação ou habilitação na especialidade;
- b) Cópia da carteira profissional emitida pelo Conselho;

4.9.25 Os procedimentos do Sistema único de Saúde (SUS), realizados pelos profissionais na execução dos serviços (posto de trabalho) reverterão em favor da entidade Contratante.

4.9.26 O pagamento dos serviços (posto de trabalho) poderá ser feito de forma fracionada, segundo as horas trabalhadas. O preço unitário da hora trabalhada será o valor da contraprestação dividido pela quantidade de horas a serem executadas.

4.9.27 Em caso de impontualidade do profissional prestador de serviços, quanto aos horários de entrada ou saída do posto de trabalho, a administração procederá ao desconto das horas não trabalhadas pro rata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9.28 No caso de contratado pessoa jurídica:

a) o pessoal disponibilizado na prestação de serviços deverá ser em número suficiente para o desenvolvimento normal das atividades, bem como à qualificação técnica adequada (segundo a especialidade) à finalidade a que se destina;

b) se eventualmente o profissional tiver necessidade de ausentar-se do serviço para acompanhar o paciente em transferência, ficará a cargo da contratante, providenciar um substituto, de imediato, para a realização do plantão em seu lugar.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica da Contratante a execução do serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;



5.2 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesse contrato;

5.3 Atestar a execução do objeto por meio do setor competente;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

6.1 Serão obrigações do CREDENCIADO quando CONTRATADO, durante todo o prazo de vigência contratual;

- a) Atender aos serviços, conforme as ordens de serviço expedidas, com elevado padrão eficiência, sujeitando-se, ainda, às regras da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações constantes das ordens de serviço enviadas e os procedimentos acordados entre as partes;
- c) Atualizar, perante o CREDENCIANTE as alterações promovidas no ato constitutivo, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- d) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- e) Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- f) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) Realizar, por si ou por intermédio de sua equipe, os serviços constantes das ordens de serviço;
- h) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos serviços realizados, bem como a cópia da autorização do CREDENCIANTE.
- i) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- j) Executar o objeto de acordo com as normas e condições previstas neste edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- k) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- l) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verificar;
- m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;



n) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que esteja sendo executado em desconformidade com o disposto neste Edital ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos;

o) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

- 1101 10 305 0408 2.027 - Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde;
- Fonte de recursos: 1600000000
- Elemento de despesa: 3.3.90.36.99/ 3.3.90.39.99

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO:

9.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

9.2. O CONTRATO produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

10.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, será encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

10.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.4 O pagamento estará condicionado a apresentação por parte do CONTRATADO, das Guias de recolhimento e respectivos comprovantes de pagamento das obrigações inerentes aos encargos sociais e tributários.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão nas consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente.



Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) gerente de contrato de cada Unidade Gestora, especialmente designado, por cada Gestor, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

12.1.1 O FISCAL DE CONTRATO ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Termo de Referência visa atender as exigências legais para o procedimento de Contratação após a realização do Credenciamento, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem a forma de condução do credenciamento.

Itapipoca – Ceará, 8 de novembro de 2023.


VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO IV— MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

A Secretaria de SAÚDE do Município de Itapipoca, Entidade Pública do Poder Executivo Municipal, com sede na Rua Inocêncio Braga, 301 – Centro – Itapipoca/Ceará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.402.517/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Executiva da Secretaria de SAÚDE, Sr.(a) VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinada, e do outro lado, _____, com endereço na _____/Ceará, Telefone: (____) _____ E-mail: _____, inscrita no nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº _____, oriundo do Processo de CHAMADA PÚBLICA Nº _____ e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 8.666/93, alterada - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL, e da documentação apresentada e adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____) conforme descrição a baixo.

VIGILANCIA A SAUDE / D.O: 2.027								
ITEM	DESCRIÇÃO	VAGA	UNIDADE	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANO
PROFISSIONAL HORISTA								
1	MÉDICO VETERINARIO	1	HORA	220	2640			
VALOR TOTAL								

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

4.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, será encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;



4.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

4.4 O pagamento estará condicionado a apresentação por parte do CONTRATADO, das Guias de recolhimento e respectivos comprovantes de pagamento das obrigações inerentes aos encargos sociais e tributários.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O CONTRATO produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:
_____ Fonte de recursos: _____ - Elemento de despesa: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, será encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

7.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.4 O pagamento estará condicionado a apresentação por parte do CONTRATADO, das Guias de recolhimento e respectivos comprovantes de pagamento das obrigações inerentes aos encargos sociais e tributários.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica da Contratante a execução do serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesse contrato;

8.1.3 Atestar a execução do objeto por meio do setor competente;

8.1.4. O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a).
_____, inscrito(a) no CPF _____

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

8.2.1 Serão obrigações do CREDENCIADO quando CONTRATADO, durante todo o prazo de vigência contratual;

a) Atender aos serviços, conforme as ordens de serviço expedidas, com elevado padrão eficiência, sujeitando-se, ainda, às regras da Lei nº 8.666/93, no que couber;

b) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações constantes das ordens de serviço enviadas e os procedimentos acordados entre as partes;



- c) Atualizar, perante o CREDENCIANTE as alterações promovidas no ato constitutivo, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- d) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- e) Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- f) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como mudança de endereço de suas instalações físicas;
- g) Realizar, por si ou por intermédio de sua equipe, os serviços constantes das ordens de serviço;
- h) Encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos serviços realizados, bem como a cópia da autorização do CREDENCIANTE.
- i) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- j) Executar o objeto de acordo com as normas e condições previstas neste edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- k) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- l) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- n) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que esteja sendo executado em desconformidade com o disposto neste Edital ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- o) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O credenciado prestará, no âmbito de sua especialidade, os serviços descritos neste Termo de Referência.

9.2 A credenciada fica sujeita à fiscalização da Equipe técnica da Contratante, a qualquer tempo.

9.3 Os serviços a serem prestados serão aqueles insertos no Anexo I deste Termo de Referência e que tenham sido solicitados pela contratante.

9.4 Para cada serviço a ser executado a administração expedirá a competente ORDEM DE SERVIÇOS.

9.5 Os serviços deverão ter sua execução iniciada pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, na forma definida pela unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.



9.6 Os serviços quando contratados deverão ser executados pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados na forma do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.7 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da credenciada em assinar a ORDEM DE SERVIÇO ou a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.8 O objeto deverá ser executado, conforme determinado no presente termo, nos horários, prazos e condições estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no credenciamento e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.9 No caso de constatação da inadequação da execução do objeto a ser prestados às normas e exigências especificadas neste Termo de Referência, no contrato e na ordem de serviço a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.10 Os serviços previstos em regime de POSTO DE TRABALHO (EM HORAS SEMANAIS) deverão ser executados observando ainda as seguintes especificações:

9.10.1 Os contratados deverão observar os horários de execução dos serviços, segundo as escalas publicadas, observando ainda o horário de funcionamento dos órgãos tomadores dos serviços, inclusive sábados, domingos e feriados.

9.10.2 Todas as despesas remuneratórias, indenizatórias ou tributárias, bem como encargos financeiros são de inteira responsabilidade do Contratado.

9.10.3 O(a) contratado(a) deverá respeitar e cumprir todos os regulamentos e normas adotadas pela Secretaria de Saúde, devendo ser afastado imediatamente de suas funções, no local da prestação dos serviços, o profissional, cujo comportamento ou permanência seja considerado pela CONTRATANTE, inconveniente ou incapaz para as funções exercidas.

9.10.4 Os profissionais devem ser habilitados, detentores do Registro na entidade competente e portadores da respectiva especialidade (quando for o caso), higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa, perícia, agilidade e conhecimento prático a ser executado, atender com presteza às solicitações emanadas pela Administração Pública e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.

9.10.5 Os serviços são contratados diretamente ao credenciado, que tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento do serviço solicitado, mediante a disponibilização de profissional que atenda às exigências desse instrumento.

9.10.6 A administração divulgará com antecedência mínima de 08 (oito) dias a escala dos serviços ordinários (em plantões ou posto de trabalho), observando a previsão da demanda da Secretaria da Saúde para determinado lapso temporal.

9.10.7. A administração, considerando fatores imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, poderá solicitar serviços extraordinários (em posto de trabalho), assim compreendidos os serviços (postos) não relacionados na escala ordinários divulgada.

9.10.8. O posto extraordinário será remunerado com o mesmo valor do posto ordinário, inclusive com possibilidade de pagamento pro rata temporis (em horas).

9.10.9. No caso de pessoa jurídica, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, toda e qualquer ausência do profissional disponibilizado ao local de trabalho, justificada ou não, deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, no prazo de uma hora, contado do horário definido para início dos trabalhos (em se tratando de falta ao



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



serviço) ou da comunicação à credenciada/contratada (em se tratando de abandono do serviço após o seu início).

9.10.10 No caso de ausência do profissional, será descontado na fatura mensal o valor correspondente ao número de plantões ou dias não atendidos, e mesmo que compensadas por outro profissional, será passível de aplicação das demais sanções legais e contratuais previstas.

9.10.11. O Município de Itapipoca-CE poderá solicitar, motivadamente, a substituição de quaisquer profissionais nos locais de trabalho.

9.10.12. Caso a contratação recaia sobre pessoa jurídica, a mesma poderá instalar ponto eletrônico, para controle de frequência de seus funcionários nas dependências dos locais de execução dos serviços. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato, nos moldes do artigo 68 da Lei n.º 8.666/93;

9.10.13. A administração poderá cobrar assinatura de ponto dos profissionais contratados.

9.10.14. As decisões e providências solicitadas, que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas por este a seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes

9.10.15. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração.

9.10.16. Os contratados deverão cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável na execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;

9.10.17. No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local de trabalho do profissional contratado;

9.10.18. O Contratado é responsável pela sua locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

9.10.19. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratante, de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como com os regulamentos e instruções internas relativas ao órgão onde os serviços serão prestados.

9.10.20. Os materiais e medicamentos a serem empregados durante a prestação dos serviços, bem como os demais funcionários e corpo técnico serão fornecidos pela Contratante.

9.10.21. Os contratados serão responsáveis pela prestação de serviços a todos os pacientes autorizados pela CONTRATANTE, abrangendo os serviços da especialidade do profissional.

9.10.22. Para que o atendimento citado no item anterior seja efetivado será concedido aos profissionais todas as condições e recursos necessários, limitados à estrutura funcional da Contratante, não constituindo isso, motivo para recusa ou má qualidade no atendimento.

9.10.23. Caso a contratação seja firmada com pessoa jurídica a mesma poderá prestar os serviços com qualquer profissional, entretanto, fica obrigada a fornecer à Contratante, os seguintes documentos de cada profissional que prestará os serviços:

- a) Cópia do comprovante de formação, graduação ou habilitação na especialidade;
- b) Cópia da carteira profissional emitida pelo Conselho;

9.10.24. Os procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), realizados pelos profissionais na execução dos serviços (posto de trabalho) reverterão em favor da entidade Contratante.

9.10.25. O pagamento dos serviços (posto de trabalho) poderá ser feito de forma



9.10.26. Em caso de impontualidade do profissional prestador de serviços, quanto aos horários de entrada ou saída do posto de trabalho, a administração procederá ao desconto das horas não trabalhadas pro rata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.10.27. No caso de contratado pessoa jurídica:

a) o pessoal disponibilizado na prestação de serviços deverá ser em número suficiente para o desenvolvimento normal das atividades, bem como à qualificação técnica adequada (segundo a especialidade) à finalidade a que se destina;

b) se eventualmente o profissional tiver necessidade de ausentar-se do serviço para acompanhar o paciente em transferência, ficará a cargo da contratante, providenciar um substituto, de imediato, para a realização do plantão em seu lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPROVAÇÃO DA PRESTACÃO DOS SERVICOS

10.1. A documentação probatória da execução dos serviços será recebida por servidor do órgão responsável devidamente designado, que procederá à análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

10.2. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

10.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

11.1.1. Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de serviços não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a 24 (vinte e quatro) horas, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 50,0 % (cinquenta por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itapipoca-CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.2. Se o fornecedor não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapipoca e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itapipoca pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à credenciada, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

11.6. o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM.

11.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

11.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório, 003/0

11.10. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11.11. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

11.12. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão e as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

12.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO



13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) gerente de contrato de cada Unidade Gestora, especialmente designado, por cada Gestor, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

13.1.1 O FISCAL DE CONTRATO ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2. Este Termo de Referência visa atender as exigências legais para o procedimento de Contratação após a realização do Credenciamento, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem a forma de condução do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de ITAPIPOCA, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

E por estarem de acordo as partes contratantes, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o firmam.

Itapipoca/CE, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

1. _____ CPF: _____



Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Chamada Pública Nº 005.11/2023. A Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca torna público aos interessados que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE. Os interessados deverão apresentar seus documentos, em envelope fechado, para Comissão Permanente de Licitação, no período compreendido entre os dias **14 de Novembro 2023 à 06 de Dezembro de 2023**, das 8h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min, na Avenida Anastácio Braga, 195- São Sebastião- Itapipoca/CE. O Edital poderá ser retirado no sítio eletrônicos: www.tce.ce.gov.br. Itapipoca/CE, 13 de Novembro de 2023. Vanessa Kelyr Montenegro de Oliveira, Secretária Executiva da Secretaria de Saúde.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **14.11.2023**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE SAÚDE

O ESTADO

www.jornalostadocce.com.br
www.youtube.com/@OEstadoCeara
www.instagram.com/jornalostadocce



LOTÉRIAS
MEGA-SENA, R\$ 2655 x 10, 23
30, 31, 49, 56
TRIMEMANA, R\$ 204 x 05, 22, 32
36, 51, 62, 72 SPORT/20
LOTOFÁCIL, R\$ 10 x 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23

ÚLTIMAS

Pesquisa mostra que 25% dos bares e restaurantes pretendem contratar

Levantamento da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrar) mostra que 33% de empresários de bares e restaurantes do país pretendem contratar funcionários até o final do ano, mais da metade (58%) deve manter o número de empregados e 7% poderão demitir parte das equipes. Como motivo, para ampliar o quadro de funcionários, os empresários indicaram o reforço para que os estabelecimentos deem conta das demandas da época (62%), atender a necessidades de gestão e reorganização do negócio (22%) e renovar a equipe (20%). Os que desejam abrir filiais ou novas unidades somam 9%.

A Abrar também aponta que 24% dos comerciantes do ramo tiveram prejuízo em setembro, contra 35% que tiveram lucro e 40% que fecharam o mês com o mesmo desempenho de outros meses. O resultado, ressalta a entidade, é praticamente igual ao registrado na última pesquisa, referente aos levantamentos de agosto.

Outro dado relevante para o setor é o de que 80% dos estabelecimentos afirmaram ter dívidas em atraso, além de empréstimos. Dessa parcela que declarou ter dívidas em aberto, 75% acumulam débitos relacionados a impostos federais, 44% a impostos estaduais, 31% a encargos trabalhistas, 24% a serviços públicos e 22% devem a fornecedores.

As dificuldades financeiras que os estabelecimentos têm são repassadas, na maioria dos casos, ao consumidor. Segundo a Abrar, apenas 33% das empresas decidiram não reajustar os preços dos produtos que oferecem. Entre aqueles que realizaram ajustes no cardápio, 24% optaram por calcular os valores abaixo da inflação dos últimos 12 meses, ante 39% que ajustaram conforme a inflação e 8% que optaram por corrigir os valores acima da média. (Agência Brasil)

Alerta para onda de calor até sexta

De acordo com Inmet, a onda de calor que atinge o país deve se prolongar até sexta. Nordeste registrou recorde de temperatura máxima

O Inmet (Instituto Nacional de Meteorologia) emitiu um novo aviso prolongando até sexta-feira (17) o alerta vermelho para a onda de calor que atinge praticamente todo o país -principalmente, as regiões Centro-Oeste e Sudeste.

Segundo o instituto, o panorama atual é de grande perigo para a saúde das pessoas, uma vez que as temperaturas vão pelo menos 5°C acima da média por um período maior do que cinco dias.

A meteorologista do Inmet Márcia Seabra destaca que o nível atual já é o máximo praticado pelo instituto no que se refere ao calor. O primeiro é o amarelo, o segundo, laranja, e o terceiro, o vermelho. O aviso é válido para todo o Brasil.

"Pelos meus 16 anos de experiência, nunca vi uma situação de mudança do tempo com a chegada em algumas regiões de uma mudança atmosférica que estamos acompanhando, mas pode ser que a onda de calor ainda permaneça", diz Seabra.

A área em que vale o alerta vermelho engloba todo o centro do país, ficando ao norte as regiões Centro-Oeste e Sudeste, para também alcançar parte das demais grandes partes do Nordeste. Ainda está em alerta amarelo



Segundo o Inmet, o panorama atual é de grande perigo para a saúde das pessoas

rela, assim como a Acre e parte do Amazonas. Já os estados do Sul estão em alerta laranja.

Seca Nordeste

Nos últimos 30 anos, a média de dias em que o território brasileiro passou registrando ondas de calor aumentou de 7 para 33, mostra um novo estudo do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe).

O trabalho, feito a pedido do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para embasar o plano federal de adaptação do país à mudança climática, mostrou um histórico de dados das seis últimas décadas, depois comparou o que aconteceu nas três primeiras delas com o que foi registrado nas três seguintes.

Mapas divulgados pelo Inpe mostram que essa tendência de extremos é verdadeira por todas as áreas do país, especialmente no Sertão. Na região Nordeste, houve uma elevação brusca não apenas em ondas de calor, mas nos recordes de temperaturas máximas, na forma de "anomalias de temperatura".

No período de referência a média de temperatura máxima na região era de 30,7°C. Na década seguinte

subiu para 31,2°C, depois 31,6°C, e ficou em 32,7°C entre 2010 e 2020.

O novo relatório também aponta a tendência de seca no território nacional nas últimas décadas, medida como "dias consecutivos secos", com precipitação abaixo de 1 mm. No Sertão, esses períodos somavam até 85 dias em média antes de 1991. Nas três décadas seguintes foi subindo até uma média de 100 na última década.

São Paulo

Ontem, a cidade de São Paulo voltou a ter o dia mais quente do ano. De acordo com o Inmet, houve o registro de 32,4°C às 15h na estação meteorológica do mirante de Semeana, na zona norte da capital paulista.

Na estação meteorológica do Inmet em Interlagos, na zona sul, o calor foi ainda maior, com 38,5°C, também às 15h. Na Vila Mariana, zona sul, os termômetros chegaram a 38,5°C. Na Mooca, zona leste, bateram 38,3°C.

No fim da tarde, a Defesa Civil do estado emitiu um alerta confirmando o aviso do Inmet e informando que as temperaturas devem se manter altas devido à permanência da massa de ar quente sobre o estado.

MAS CONTINUE ACESSAR www.cestadocce.com.br

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracáçu - Aviso de Licitação de Empreitada de Serviço de Engenharia de Projeto de Arquitetura - Edital nº 001/2023

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Edital de Licitação nº 001/2023

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Edital de Licitação nº 002/2023

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Edital de Licitação nº 003/2023

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Edital de Licitação nº 004/2023

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Edital de Licitação nº 005/2023

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Edital de Licitação nº 006/2023

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Edital de Licitação nº 007/2023

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Edital de Licitação nº 008/2023

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Edital de Licitação nº 009/2023

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Edital de Licitação nº 010/2023

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. A CPL torna público que estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.11.13.1, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de advocacia especializada na área de Direito Tributário para a realização de análise jurídica e revisão da incidência das contribuições previdenciárias devidas e recolhidas pelo Município no sentido de identificar eventuais erros nas informações pertinentes as alíquotas RAT/FAP, a ocorrência de divergências de pagamentos e a inclusão de verbas de natureza indenizatória na base de cálculo das referidas contribuições, a fim de apurar, quantificar e recuperar eventuais créditos tributários passíveis de ser restituídos ao Município de Lavras da Mangabeira/CE, bem como de discutir administra ou judicialmente eventuais débitos tributários. Abertura: 01 de dezembro de 2023 às 09:00 horas. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Joaquim Nogueira, s/n - 1º Andar, Centro, no horário das 8h às 12h ou através do e-mail: cpllavras2124@gmail.com. Lavras da Mangabeira/CE, 13 de novembro de 2023, Vicente Negro Mendonça de Lima, Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS - Dispensa de Licitação Nº 10.21.001/2023. Objeto: contratação de empresa para fornecimento dos serviços de terceirização de mão de obra de portaria, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS. Extrato do Contrato: 01.11.001/2023. Contratante: CPSMBS. Contratado: Serg Soluções e Serviços LTDA - CNPJ: 39.339.735/0001-03. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93, art. 24, inciso IV. Dotação Orçamentária: nº 0101-103010038.2.002, nº 0101-103010038.2.003, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00. Valor mensal de mensal de R\$ 26.529,63 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), pertazendo o valor global de R\$ 79.588,90 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito centavos e noventa e sete centavos). Prazo: 01.11.2023 - 01.02.2024. Assina pela Contratante: Helen Barros Miranda Lucena. Assina pela Contratada: Ana Paula Rocha Fontenele - CPF: 021.749.323-85.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2023.11.07.01. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenv. Rural Rec. Hídricos e Meio Ambiente, vem publicar o Extrato do Contrato da Tomada de Preços Nº 009/2023-TP. Fundamentação Legal: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia na Implantação de Unidade de Produção Agroflorestal do Sítio Pirapora para atender aos interesses da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente no Município de Aratuba/CE, conforme Convênio SDA Nº 033/2022.** Contratante: Município de Aratuba/Secretaria Municipal de Desenv. Rural Rec. Hídricos e Meio Ambiente. Contratada: P.A.C. PLUS SERVIÇOS LTDA-EPP. Valor Global: **R\$ 107.135,00 (cento e sete mil, cento e trinta e cinco reais).** Vigência: 07/11/2023 à 06/03/2024, assinam pelas partes: Antônio Wagner Ferreira Santos - Secretário Municipal de Desenv Rural Rec Hídricos e Meio Ambiente, CPF Nº. 447.958.313-00, Pela Empresa: Pedro Antônio da Costa Rocha de Oliveira - CPF: 039.757.433-13. Aratuba/CE 07 de novembro de 2023.

Estado do Ceará - Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.11.13.1. A Pregoeira Oficial do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para a prestação de serviços na locação de 1 (um) veículo tipo utilitário pick up, destinado a manutenção dos serviços realizados pelo Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ. Início de acolhimento das propostas: 16 de novembro de 2023 a partir das 17h:00min. Abertura das propostas: 28 de novembro de 2023 às 08:30 horas. Início da sessão de disputa de preços: 28 de novembro de 2023 às 09:00 horas, através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <http://bllcompras.com> e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 98122-6859. Iguatu/CE, 13 de novembro de 2023. Kelly Nayara Bezerra Nascimento - Pregoeira Oficial.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 1310260123-PERP. O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28/11/2023, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: **Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos (similares, genéricos e de referência), de "A a Z", por maior desconto, com base no órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC/Farma Guia da Farmácia, de interesse da Secretaria Municipal da Saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e www.tce.ce.gov.br. Maiores Informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h. Max Ronny Pinheiro.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 004/2023-PE. Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de material de limpeza, consumo, expediente, elétrico, construção, copa e cozinha, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme especificações contidas no Termo de Referência do edital. A Pregoeira de Maracanaú-Ce, torna público para conhecimento dos interessados que receberá as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". O recebimento das propostas a partir do dia 14 de Novembro de 2023, o início da sessão acontecerá no dia 27 de Novembro de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília) e a sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10:00 horas do dia 28 de Novembro de 2023. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no Setor de Licitações e site da Câmara Municipal de Maracanaú. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Intenção de Rescisão de Contratos e Cancelamento de Ata de Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Cascavel através das Secretarias e seus Ordenadores de Despesas, conforme segue: Educação, Sr. Cleiton Pereira da Silva - Assistência Social, Sra. Ana Claudia Monte de Moura - Infraestrutura, Sr. José Lindemberg dos Santos Silva - Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sra. Raquel Nascimento Dias - Segurança Pública e Cidadania, Sr. Marcílio Teles de Queiroz - Planejamento e Administração - Sra. Marcia Meneses de Lima Azevedo - Agricultura, Pesca e Defesa Civil, Sr. Josias Claudio Maia - Cultura, Sr. Marcos Antônio Pereira da Silva - Desporto e da Juventude, Sr. João Paulo Moura Almeida - Obras, Sr. Eduardo Florentino Ribeiro - Saúde, Sra. Margareth Teles de Queiroz, comunica a empresa: FC Comercio de Alimentos e Serviços LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.487.2070001-80, a intenção de rescindir os Contratos Nº. 2023.10.16.03 e 2023.10.16.06 e cancelar a Ata de Registros de Preços Nº 088/2023, provenientes do Pregão Eletrônico nº 01.16.08.2023-PE. Motivo: Art. 78, I e XII, da Lei 8.666/93 e art. 20, inciso I do Decreto 7.892/2013. Fica estabelecido, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Cascavel-CE, em 13 de novembro de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Secretaria da Cultura - Aviso de Chamamento Público Nº 003/2023 - Mostra Itinerante de Cinema em Cascavel. A Prefeitura Municipal de Cascavel, através da Secretaria da Cultura, torna público para conhecimento dos interessados aviso de publicação do Chamamento Público Nº 003/2023 - Mostra Itinerante de Cinema em Cascavel, com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023, que visa à seleção Exclusiva de pessoa jurídica com finalidade cultural sem fins lucrativos ou pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE em Atividades de Exibição Cinematográfica, interessadas em celebrar termo de Execução Cultural que tenha por objeto a realização de 10 (dez) mostras de exibições de filmes em praças públicas da Zona Rural do Município de Cascavel. Os interessados deverão realizar inscrição exclusivamente na sede da Secretaria da Cultura, no Núcleo de Arte, Educação e Cultura - NAEC Darciilo Lima, no período de 14/11/2023 à 29/11/2023 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. O Edital e seus anexos, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Cascavel (www.cascavel.ce.gov.br) e no Núcleo de Arte, Educação e Cultura - NAEC Darciilo Lima - Avenida Chanceler Edson Queiroz, n.º 605, Bairro Rio Novo, CEP: 62.850-000, Cascavel/CE. Cascavel/CE, 13 de novembro de 2023. Marcos Antonio Pereira da Silva - Secretário.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005.11/2023 - A Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca torna público aos interessados que realizará o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando a Contratação de médico veterinário para prestação de serviços no bloco da vigilância em saúde da Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca-CE. Os interessados deverão apresentar seus documentos, em envelope fechado, para Comissão Permanente de Licitação, no período compreendido entre os dias 14 de Novembro de 2023 à 06 de Dezembro de 2023, das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Avenida Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE. O Edital poderá ser retirado no Sítio Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br. Itapipoca-CE, 13 de Novembro de 2023. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira - Secretária Executiva da Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 2023.08.14.03-SMS

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, Sr. Emerson Diniz Lima, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificar o Credenciamento da pessoa jurídica: Laboratório de Análise Carlos Ribeiro LTDA - CNPJ Nº 07.274.228/0001-19 para o Lote Único do procedimento de Credenciamento Nº 2023.08.14.03-SMS, que tem como objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para atender as necessidades de toda Rede Especializada e Atenção Básica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/CE, totalizando o montante de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tudo conforme a documentação acostada aos autos. Na oportunidade, determino que se proceda à publicação do devido extrato.

Caucaia/CE, 13 de novembro de 2023

EMERSON DINIZ LIMA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023-CP

A Comissão Permanente de Licitação de Choró/CE, comunica aos interessados que no próximo dia 16 de Novembro de 2023, às 10:00hs, estará abrindo a proposta de preço da empresa declarada habilitada, da licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 001/2023-CP, cujo objeto é a contratação para readequação de estrada vicinal nos trechos da CE 456 a localidade de Sítio Alegre ao distrito de Barbada no município de Choró - CE, PT 1085673-46 de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do município de Choró/CE, conforme observação nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Choró-CE, 13 de Novembro de 2023.

ANA PAULA ESTEVAO SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUAN PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.10.1-PE

A Comissão de Pregão torna público que está disponível na sala de licitações na Av. dos Três Poderes, 75, no Prédio da Prefeitura Municipal de Irapuan Pinheiro/CE e sites: www.bil.org.br e <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.11.10.1-PE, para Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de refeições prontas, lanches, café da manhã para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Irapuan Pinheiro/CE. Data do início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 14 de Novembro de 2023 a partir das 16:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 28 de Novembro de 2023 das 08:30 às 9:00 horas (horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 28 de Novembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 13 de novembro de 2023

ANTÔNIO LUCAS FEITOZA DE SOUSA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 443/2023

O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - C/LFOR, torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que, por ausência de tempo hábil para responder aos pedidos de esclarecimento apresentados, o certame foi SUSPENSO. PROCESSO: Pregão Eletrônico Nº 443/2023. ORIGEM: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação a Aquisição de equipamentos de informática e licença de software para atender as necessidades de equipar e renovar o patrimônio tecnológico da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, no âmbito do Projeto Fortaleza Cidade Sustentável - FCS, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência (Especificações Técnicas) deste Edital. DO TIPO: Menor Preço. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477(C/LFOR).

Fortaleza - CE, 13 de novembro de 2023.

OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.13.1

Pregão Eletrônico Nº 2023.11.13.1. O Pregoeiro do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes (Mobiliário, Informática, Eletrônicos, Eletrodomésticos e Refrigeração), destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 16 de novembro de 2023 a partir das 16:00 horas. Abertura das Propostas: 29 de Novembro de 2023 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 29 de Novembro de 2023 às 09:30 horas. Através do site: bil.org.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: bil.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88)3519-1350.

Granjeiro/CE, 13 de Novembro de 2023

LUÍS EDSON OLIVEIRA SOUSA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011.01/2023- PE

A Prefeitura da Prefeitura Municipal de Groaíras - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28 de novembro de 2023, às 09:00hs, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de Julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 1011.01/2023- PE, com fins ao Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, junto a Secretaria de Educação do Município de Groaíras, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores informações: site: www.bil.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Groaíras-CE, 13 de novembro de 2023

ADRIANA PAIVA SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 172023TPINFRA

Aviso do Extrato da Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação das Empresas HABILITADAS: 1. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 2. CONSTRUM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA; 3. NOVERGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 4. A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 5. MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; 6. M A FEITOSA DE SOUSA LTDA; 7. CONSTRUTORA A. E. L. S. CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA LTDA; 8. COPA ENGENHARIA LTDA; 9. CAVAL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 10. TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 11. CONSTRUIVAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 12. IMPERIIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME; 13. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; 14. CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. Empresas INABILITADAS: 1. D L LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 2. NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA; 3. ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA; 4. R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES; 5. R S M PESSOA LTDA; 6. R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Modalidade: Tomada de Preços Nº 0172023TPINFRA. A Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação estará disponível na sala da Comissão de Licitação e no Portal de Licitação dos Municípios-TCE.

Ipu-CE, 13 de Novembro de 2023

FRANCISCO JOSEMAR PEREIRA PERES

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 142023TPINFRA

Aviso de Abertura de Propostas de Preços.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu/CE, torna público que no dia 16 de Novembro de 2023, às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu/CE, realizará Sessão para Abertura das Propostas de Preços das Empresas HABILITADAS na Tomada de Preços Nº 0142023TPINFRA, que tem como OBJETO: A Contratação de empresa para executar a Construção de passagem molhada na localidade de Manuino no Município de Ipu-CE.

Ipu-CE, 13 de Novembro de 2023.

FRANCISCO JOSEMAR PEREIRA PERES

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADO DE PREÇOS Nº 17.05/2023-TP

A Prefeitura de Itapipoca por intermédio da Secretária de Infraestrutura-SEINFRA, torna público para conhecimento dos interessados o extrato de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO referente a Modalidade Tomada de Preços tombado sob Nº 017.05/2023-TP, com o seguinte OBJETO: Contratação de prestação de serviços para revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do município de Itapipoca e elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento do Distrito Econômico de Itapipoca-PRODESA. EMPRESA VENCEDORA: FUNDAÇÃO DE APOIO A CULTURA, A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-FUNDAÇÃO CETREDE, inscrita no CNPJ Nº 31.303.808/0001-57, com VALOR TOTAL de R\$ 1.250.837,91 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Oitocentos Trinta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos). Maiores informações: na sede da Comissão Especial de Licitação, com Endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelôdromo, S/Nº, Centro, Itapipoca/CE, no horário de 08h às 17h de Segunda a Sexta-feira e nos Endereços Eletrônicos: Site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <https://itapipoca.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 13 de Novembro de 2023.

ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA

Secretário de Infraestrutura

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16.05/2023-CP

A Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: CONSÓRCIO AVENIDAS DE ITAPIPOCA: INSTALE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 23.742.620/0001-00; REPAV ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ 28.687.185/0001-73; VAP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.565.011/0001-19, INTERPÓS RECURSO na fase de Julgamento de Proposta de Preços da Concorrência Pública Nº 016.05/2023-CP, cujo OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a duplicação, pavimentação e restauração da Avenida Vicente Siebra, com extensão de 1,65 km, no Município de Itapipoca/CE-PRODESA, sendo assim, conforme determina o art. 109, I, "a", § 3º da Lei 8.666/93, ficam comunicados os demais licitantes, que poderão impugnar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Itapipoca-CE, 13 de Novembro de 2023.

CLEIDIANA PEREIRA DE ARAUJO

Presidente da Comissão

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5.11/2023

A Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca torna público aos interessados que realizará o Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando a Contratação de médico veterinário para prestação de serviços no bloco da vigilância em saúde da Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca-CE. Modalidade: Chamada Pública Nº 005.11/2023. Os interessados deverão apresentar seus documentos, em envelope fechado, para Comissão Permanente de Licitação, no período compreendido entre os dias 14 de Novembro de 2023 à 06 de Dezembro de 2023, das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Avenida Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE. O Edital poderá ser retirado no Site Eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

Itapipoca-CE, 13 de Novembro de 2023.

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA

Secretária Executiva da Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023-CP

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, comunica aos interessados que no próximo dia 08 de Dezembro de 2023, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 011/2023-CP, cujo Objeto é a Contratação de serviços com aplicação de percentual de desconto sobre a Tabela de Serviços atualizada com desoneração, acrescida com BDI de 25,92% (vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento), para conservação, manutenção preventiva e corretiva das edificações físicas, prédios, espaços e equipamentos públicos, com o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e peças de reposição, quando necessárias, vinculados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Itarema, Ceará. O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceará, ou nos Endereços Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 13 de Novembro de 2023.

INEZ HELENA BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

